Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0022025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - Lei 14.133/21**

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI - Lei N° 14.133/21)

O fornecedor CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ N° 50.288.682/0001-58, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal n° 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar todos os documentos pertinentes que podem indicar, de forma subjetiva, que possui notória especialização para atender o objeto do presente procedimento, nos moldes do § 3°, artigo 74, Lei Federal n° 14.133/2021.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e do planejamento, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, grau de confiança e subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes do processo de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021.

Monte Alegre - PA, 07/01/2025.

Izumi Iracema Takatani Melém
Agente de Contratação

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA:79609511287

Assinado de forma digital por MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA:79609511287